RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

A contratação do PORTAL Leis (Leis.Org e Leis Municipais.com.br) – empresa Leis Ltda. Se faz necessária visto que presta serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação, publicação, consolidação, compilação, indexação, versionamento e integração com as leis do respectivo Estado, os disponibilizando de forma on-line, em um único ambiente de pesquisa, os Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores – internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

Justifica-se a presente contratação da empresa Leis Ltda., a fim de atender ao princípio da padronização, vista que a empresa possuir plataforma com a totalidade dos atos legislativos do Município, bem como é notória, reconhecidamente utilizada por mais de 2100 cidades brasileiras, em Prefeitura, Câmara e Instituições Públicas e Privadas, assim também por Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, a exemplo do TCE/PE; TCE/RS; TCM/GO; TCM/PA, sendo ferramenta de constante consulta e utilização por parte desta municipalidade, órgãos internos e externos.

Além disso, a contratação de empresa diversa que não a que já implantou a plataforma em questão implicaria em aumento de custos, pela decorrência óbvia das necessidades de adaptação da nova contratada e de novos treinamentos dos servidores da Municipalidade, o que geraria maior dispêndio de tempo, esforços e gastos.

Ainda, a referida plataforma está devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI, nas quais se constatam que a empresa Leis é desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais da Plataforma Leis Municipais de Gerenciamento e Disponibilização de Normas Oficiais dos Estados e Municípios Brasileiros, sendo a única a existir em território nacional que ofereça de forma integrada, em um único ambiente de pesquisa, as seguintes funcionalidades de Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação, Versionamento e Integração com as leis do respectivo Estado, na legislação em todo o banco de dados disponibilizado, também, opção para adição de IA - Inteligência Artificial.

Os serviços[1] ofertados apresentam uma série de funcionalidades fundamentais, sendo algumas exclusivas, conforme consta na Apresentação da Proposta:

- Especialidades Exclusivas:

I) Aplicativo mobile Leis Municipais;

II) Procedimento de versionamento da consolidação em TODAS as leis, permitindo identificar as alterações do texto em datas específicas. Recurso sequer disponível no site do Planalto Federal.

III) Todas as Leis Estaduais mencionadas nas leis dos municípios, assim como as não mencionadas, mas que sejam do respectivo Estado, retornam no resultado da pesquisa

correlata ao termo consultado, no mesmo ambiente de consulta, com link direto para a mesma, dentro do próprio corpo do texto, levando acesso direto ao seu conteúdo.

IV) Relatório, em tempo real, da quantidade de normas que faltam no sistema, identificando cada tipo (Lei Ordinária, Lei Complementar, Decreto, etc), e especificação dos números exatos não disponíveis, separados por ano.

- Demais Especialidades e Funcionalidades Fundamentais:

V) Pesquisa estratificada no tempo (cronologia), por palavra-chave na ementa, texto ou número do Ato; E ainda, pelo status da Norma: Normas em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, inconstitucionais ou repristinadas.

VI) Disponibilidade de acesso ilimitado a todos os servidores do Município e de acesso ao público, além de outras descritas na documentação enviada pela empresa.

VII) Consolidação - a legislação é interligada por indexação, (linkagem dos Atos que são referenciados), possibilitando:

- A consolidação por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas;

- A compilação do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados;

- O versionamento dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houveram alterações.

VIII) Recursos Inéditos - todo o corpo técnico do órgão público terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no Leis.Org e Leis Municipais com o e-mail institucional do órgão público:

- Pesquisa Nacional: realize pesquisas em âmbito nacional - banco de dados único, com mais de 9 milhões de Atos disponibilizados;

- Seguir Município: Notificações aos servidores, em tempo real, a partir do momento que novos Atos são publicados do município;

- Seguir Termo: Alerta aos servidores sobre as leis criadas no município, as quais contêm termos específicos, ou seja, somente são notificados com as leis que possuem o conteúdo que lhes interessam;

- Leis à Sociedade: canal único na internet que dispõe de notícias das leis mais interessantes/importantes/polêmicas das cidades brasileiras.

IX) Cidadania e Transparência - as informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador, tablet ou smartphone.

X) Economia - a disponibilização na íntegra dos Atos Oficiais do Município na internet evita que os munícipes se dirijam à sede da Prefeitura Municipal para requerer cópias dos diplomas

legais ou solicitar informações, demandando tempo dos funcionários à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados sob a forma de tarifa de expediente.

Quanto ao valor de R$20.767,90 ao ano se mostra adequado com a prestação do serviço e compatível com os preços praticados no mercado e cobrado pelo Leis ltda a outros municípios.

Cumpre ainda mencionar que testamos o site visualizando e pesquisando em diversos municípios brasileiros, o que nos leva a encaminhar a proposta enviada pelo Portal Leis – empresa Leis ao Excelentíssimo Senhor Neimar Luiz Nervis, Prefeito de Passos Maia/sc, para sua competente e legal homologação, calcado no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e suas alterações, na condição de notória especialização.

Desse modo, a contratação se mostra viável visto que a prefeitura, a qual precisa acessar diariamente a base de dados das leis, bem como dos demais servidores públicos municipais que terão acesso a todo conteúdo, além de qualificar o serviço prestado à população.

Prefeitura Municipal de Passos Maia, 23 de fevereiro de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS:05716915957
Assinado de forma digital por NEIMAR LUIZ NERVIS:05716915957
Dados: 2026.02.23 17:48:16 -03'00'

Neimar luiz Nervis

Prefeito Municipal